

2021

**REGULAMENTO
CAMPEONATO
BRASILEIRO
FEMININO DE
VOLEIBOL SENTADO**

***CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA
DEFICIENTES***



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

CAPÍTULO I

DA COMPETIÇÃO

ART. 1º - O Campeonato Brasileiro Feminino de Voleibol Sentado é uma competição organizada pela Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes (CBVD) e tem por finalidade promover o voleibol sentado de alto rendimento. Este Regulamento tem como base as regras da World ParaVolley, responsável pelo desenvolvimento do voleibol sentado no âmbito internacional. A CBVD é filiada a World ParaVolley e segue seus procedimentos para competições esportivas.

Parágrafo único – Esta competição reúne as melhores equipes femininas do país, sendo indicada pela CBVD como o evento feminino de maior importância no calendário nacional.

ART. 2º - Para o ano de 2021, a competição será disputada em uma etapa que será realizada de 2 a 7 de novembro de 2021 no Estado de São Paulo com local a definir.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

ART. 3º - Para participar da competição as equipes deverão estar com o cadastro ativo junto a CBVD no ano da competição.

Parágrafo único - Caso alguma das equipes credenciadas não esteja ativa e ou não façam sua inscrição dentro do prazo estabelecido para participar dessa competição, será automaticamente impedida de participar da competição.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS

ART. 4º - A CBVD é a detentora de todos os direitos referentes aos campeonatos e receitas provenientes do licenciamento, inclusive os de captação, fixação e transmissão das partidas por televisão ou rede mundial de computadores.

Parágrafo único- Entende-se por licenciamento a receita oriunda dos direitos de captação, fixação e transmissão de imagens em rede nacional de televisão, ou rede mundial de computadores propriedades de quadra, merchandising e ações promocionais.

ART. 5º - As equipes filiadas deverão enviar durante o período de inscrição o termo de responsabilidade e cessão de direitos de todos os seus integrantes: dirigentes, comissão técnica e atletas. A cessão dos direitos de utilização de voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevista no Brasil e no exterior, para uso não comercial, têm como objetivo promover do fomento do voleibol sentado no Brasil (ANEXOS).



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

CAPÍTULO IV

DO LOCAL DE COMPETIÇÃO

ART. 6º - Para sediar o evento a equipe filiada / cidade precisa cumprir o caderno de encargos, que prevê as condições mínimas (quadras esportivas, hospedagem, alimentação e traslado) para a prática do voleibol sentado e para acomodação das equipes participantes.

Parágrafo primeiro – A CBVD escolherá dentre as cidades candidatas aquela que oferecer as melhores condições para realização da competição, desde que cumpram as exigências mínimas necessárias no caderno de encargos.

Parágrafo segundo – Caso nenhuma cidade se candidate até quarenta (40) dias antes da data de início da competição a CBVD indicará o Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro (CTPB), recomendado pela World ParaVolley como Centro de Desenvolvimento Mundial da World ParaVolley, localizado na cidade de São Paulo / SP. A realização da competição no CTPB dependerá da disponibilidade para receber a competição na data prevista, podendo neste caso ocorrer uma alteração nas datas anteriormente estabelecidas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

ART. 7º - As equipes filiadas efetuarão a inscrição na competição baixando os anexos do regulamento no site da CBVD (<http://cbvd.org.br/regulamentos/>):

Parágrafo primeiro - Cada equipe poderá inscrever no **máximo dezesseis (16) atletas**, sendo no máximo dois (02) na condição de comprometimento mínimo (VS2) e **quatro (04)** membros de comissão técnica, sendo obrigatória a presença de um técnico. (Porém só poderá relacionar 12 (doze) atletas por jogo).

Parágrafo segundo - A equipe terá até o dia 27 de agosto de 2021, prazo irrevogável e irretratável para enviar a sua inscrição que compreende todos os anexos no regulamento no site da CBVD para o e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br.

Parágrafo terceiro – A equipe terá até o dia 27 de setembro de 2021 para informar a relação dos dez (10) **BENEFICIÁRIOS** custeados pela CBVD pelo e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br.

Parágrafo quarto - A CBVD custeará as despesas com alimentação, hospedagem e passagem aérea ou terrestre, de até dez (10) integrantes de cada equipe, não tendo responsabilidade com o custeio dos demais membros acima desse limite.

Parágrafo quinto – Até o limite de 100 km de distância entre a cidade sede da realização do campeonato e a cidade de origem da equipe filiada, a CBVD custeará apenas as despesas com alimentação (Almoço e jantar) de até dez (10) integrantes de cada equipe.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

Parágrafo sexto – Em caso de excepcionalidade de alguma atleta e/ou comissão técnica relacionado entre os beneficiados de custeio da CBVD, para esta competição, a equipe filiada poderá alterar o beneficiado no prazo de trinta (30) dias antes do início da competição, mediante formulário específico disponível no site (ficha de substituição de participantes).

Parágrafo sétimo – Até o limite de 500 km de distância entre a cidade sede da realização do campeonato e a cidade de origem da equipe filiada, a CBVD, poderá fazer a opção por transporte terrestre ou aéreo. Acima de 500 km o transporte será aéreo, salvo não tenha condições por motivos alheios a CBVD.

Parágrafo oitavo – Para esta competição a CBVD abrirá a oportunidade de transferência de atletas entre equipes filiadas. Será possível a transferência de atletas de equipes que disputaram as competições do ano anterior e não atuaram nesta temporada.

Parágrafo nono – Cada equipe poderá inscrever no máximo duas (02) atletas estrangeiras e deverá recolher uma taxa de um (01) salário-mínimo no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por atleta, junto a CBVD.

Parágrafo décimo – A inscrição da equipe e a relação das atletas são de inteira **RESPONSABILIDADE** das equipes filiadas. Caso ocorra problemas técnicos com a inscrição, as equipes filiadas deverão reportar imediatamente o problema a CBVD para que seja tomada as devidas providências, **RESPEITANDO O PERÍODO LIMITE DE INSCRIÇÃO**.

Parágrafo décimo-primeiro - O envio da inscrição da equipe determina automaticamente a aceitação deste regulamento.

ART. 8º - A equipe filiada / atleta / comissão técnica que confirmar sua participação e desistir ou não comparecer à competição, estará automaticamente suspensa por 01 (um) ano e impedida de participar de qualquer competição oficial, amistoso nacional ou internacional, responsabilizando-se pelos prejuízos financeiros que causar a seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pelo pagamento das despesas do campeonato.

Parágrafo primeiro - A equipe filiada / atleta / comissão técnica terá um prazo de 10 (dez) dias após receber a notificação da CBVD para tomar providências, do contrário arcará com penalidades expostas no Estatuto e/ou no Código de Ética e Conduta da CBVD e suas respectivas resoluções.

Parágrafo segundo - Caso a equipe filiada não arque com os prejuízos ocasionados em razão de seu não comparecimento ou do não comparecimento de qualquer atleta/comissão técnica inscrito, será considerado inadimplente até a quitação do débito sem prejuízo das demais penalidades entabuladas no Estatuto Social da CBVD, inclusive com a possibilidade de exclusão definitiva da CBVD.

ART. 9º - Somente poderá participar do Campeonato Brasileiro Feminino de Voleibol Sentado, a atleta regularmente inscrita pelo clube, e registrado na CBVD, e os membros da



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

Comissão Técnica constante na relação de inscrição da equipe. Os membros da Comissão Técnica deverão estar registrados nos Conselhos Regionais da sua profissão. Todos deverão constar na relação nominal de sua equipe.

Parágrafo primeiro - Caso a atleta e/ou membro da comissão técnica esteja com sua condição de jogo regularizada no sistema de registro da CBVD, mas seu nome não conste na relação nominal de inscrição da equipe na competição, ficará impedido de atuar no campeonato.

Parágrafo segundo – A atuação de todos os participantes em cada jogo está condicionada à apresentação dos documentos, abaixo relacionados, ao responsável designado pela CBVD: Passaporte ou qualquer Carteira de Identidade com foto emitida por órgãos oficiais do País (podendo ser cópia autenticada).

ART. 10º - As atletas das equipes filiadas precisam ser elegíveis para participarem da competição. A CBVD segue o código de classificação adotado pela World ParaVolley. Maiores informações acessem: <http://www.worldparavolley.org/classification/>

ART. 11º - A equipe filiada que incluir atleta inscrito irregularmente ou promover qualquer substituição de forma irregular no decorrer da competição será penalizada com a perda dos pontos e considerada perdedora por W.O. (Walk-Over), independente das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e nas normas expedidas pelos demais poderes da CBVD.

Parágrafo único – Constitui-se irregularidade da atleta:

- Inexistência de inscrição;
- Atleta cumprindo suspensão;
- Atleta utilizando documentação de outra pessoa (crime passivo de detenção);
- Atleta sem Classificação Funcional.

ART. 12º – A comissão técnica será composta pelos seguintes profissionais: técnico, assistente e/ou auxiliar técnico, fisioterapeuta, massagista, preparador físico, médico e um atendente (staff).

Parágrafo único - Os membros da comissão técnica deverão estar registrados nos seus respectivos Conselhos Profissionais (Educação Física, Fisioterapia, Medicina).

ART. 13º - Não terão condição de jogo às atletas e/ou membros da comissão técnica que se encontrem cumprindo qualquer tipo de infração disciplinar conforme estabelecido no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), disponível no site da CBVD.

ART. 14º - A equipe filiada que possuir atletas que necessitem realizar classificação (novas atletas ou mudança de classificação) deverá identificá-lo no anexo ficha de inscrição. Estas atletas deverão comparecer um dia antes do início da competição em horário previamente oficializado para realização do processo de classificação.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE DISPUTA

ART. 15º - A competição será realizada em uma etapa, no Estado de São Paulo de 02 a 07/11/2021 com local a definir.

ART. 16º - O sistema utilizado na competição será o formato de grupos. Caso o número de equipes filiadas inscritas não permita a divisão em grupos será adotado o sistema de todos contra todos (grupo único).

Parágrafo primeiro - A distribuição nos formatos de disputa será definida pela CBVD após o término do prazo de inscrição de equipes. Ao final deste período será possível ter conhecimento do número exato de participantes.

CAPÍTULO VII

DA PONTUAÇÃO E ÍNDICE TÉCNICO

ART. 17º - A pontuação da competição para efeito de classificação final de grupos será assim definida:

- Vitória (3x0 ou 3x1) 3 pontos;
- Vitória (3X2) 2 pontos;
- Derrota (2X3) 1 ponto;
- Derrota (0X3 ou 1X3) 0 ponto;
- Não comparecimento -2 pontos (menos 02 pontos).

ART. 18º - Os critérios para o desempate, entre duas ou mais equipes, obedecerá aos seguintes critérios pela ordem:

1. Número de Vitórias;
2. Sets average;
3. Pontos average;
4. Confronto direto (caso haja empate entre duas equipes);
5. Número de Advertências (administrativas e técnicas).
6. Sorteio (cujas normas de realização serão definidas pela CBVD).

CAPÍTULO VIII

DAS PARTIDAS

ART. 19º - A bola oficial a ser utilizada em todas as competições será definida pela CBVD.

ART. 20º - Em caso de desistência de uma equipe durante a competição, a mesma será declarada perdedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0) para fins de classificação.

ART. 21º - Caso uma equipe não esteja em quadra até a hora determinada para o início da partida, será dado um prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, salvo acordo entre as partes, com a aprovação do delegado técnico da competição.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

Parágrafo primeiro - Considerar-se-á como não comparecimento a equipe com número de atletas em quadra, fora do previsto na Regra Oficial da CBVD.

Parágrafo segundo - Decorrido o prazo de tolerância, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 3 x 0 (25x0, 25x0, 25x0).

Parágrafo terceiro - A equipe ausente terá menos dois (-2) pontos computados para a classificação.

Parágrafo quarto - Caso o não comparecimento seja das duas equipes, ambas serão consideradas ausentes e serão computados menos dois (-2) pontos para elas.

ART. 22º - No período de aquecimento será permitida a presença de até quatro (04) membros da comissão técnica e doze (12) atletas devidamente inscritos e uniformizados na área de jogo. Neste momento o atendente (Staff) poderá auxiliar a equipe e logo que encerrar o aquecimento ele deve se retirar da área de jogo.

ART. 23º - Poderão atuar na partida e ocupar o banco de reservas, as atletas e membros da comissão técnica, uniformizados e devidamente inscritos, observando-se a seguinte regra:

- a) Até doze (12) atletas, sendo seis (06) titulares e seis (06) atletas reservas.
- b) Até quatro (04) membros da comissão técnica. Caso a equipe não tenha membro da área médica/fisioterápica, **NÃO** será permitida a permanência no banco de reservas de quatro (04) membros da comissão técnica. Assim, a composição do banco de reservas será de até três (03) integrantes.
- c) Na impossibilidade de o técnico cumprir seu ofício em quadra, o assistente ou auxiliar técnico poderá assumir suas funções, desde que esteja habilitado. Na ausência do técnico, depois de começado o jogo, não havendo assistente técnico ou auxiliar, o capitão da equipe na quadra de jogo e com autorização do 1º árbitro, poderá assumir as funções do técnico.

ART. 24º - Somente o delegado técnico da competição poderá interromper o jogo, quando de circunstâncias imprevistas acontecerem durante o jogo, ele decidirá acerca das medidas necessárias a fim de garantir que sejam restabelecidas as condições normais para o seu prosseguimento ou a designação de um novo local, horário e data.

Parágrafo primeiro - A partida que for suspensa será reiniciada com os mesmos oficiais de arbitragem, observada a pontuação do set no momento em que foi interrompida, devendo às equipes manter em quadra as mesmas jogadoras e as suas posições. Os sets que já tiverem sido completados serão mantidos.

Parágrafo segundo - Medidas extraordinárias poderão ser tomadas, a pedido do 1º árbitro ou a critério do delegado técnico da competição, visando à segurança para a realização do jogo.

Parágrafo terceiro - Caso o jogo seja suspenso ou interrompido, a partida deverá ser realizada ou reiniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a interrupção, em local, dia e horário determinado pela CBVD.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

ART. 25º - O 1º árbitro é a autoridade competente para solicitar ao delegado técnico da competição a interrupção ou a suspensão do jogo.

Parágrafo único - A interrupção ou a suspensão só poderão ser determinadas quando ocorrerem os seguintes motivos:

I - Falta de segurança para realização da partida;

II - Condições inadequadas das instalações que tornem o jogo impraticável ou perigoso;

III - Falta de iluminação adequada;

IV - Conflitos ou distúrbios graves no ginásio.

V – Outros conforme interpretação do delegado da partida.

ART. 26º - A atleta e/ou membro da comissão técnica expulso não poderá participar ou interferir pelo resto do set. Deverá permanecer sentado na área de penalidade, sem outras consequências.

Parágrafo único - Quando não houver no ginásio área de penalidade, a punição deverá ser cumprida onde determinar o delegado da competição.

CAPÍTULO IX

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 27º - A CBVD será a única responsável pela competição que será dirigida pela sua Diretoria Técnica, a quem compete às seguintes atribuições:

Parágrafo primeiro - Elaborar a tabela determinando as equipes, datas, locais e horários da competição;

Parágrafo segundo - Enquanto não for instituída a Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do voleibol sentado, compete à Presidência da CBVD, após parecer da Consultoria Jurídica, aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis nos casos de descumprimento deste regulamento, obedecidos aos preceitos legais, regimentais e estatutários;

Parágrafo terceiro - Afixar material publicitário com aplicações dos patrocinadores na área de competição.

ART. 28º - A CBVD cabe as seguintes obrigações: convocar o coordenador de arbitragem, o coordenador de classificação, o coordenador do evento e indicar as demais funções necessárias para a realização da competição.

ART. 29º - Os horários, datas e locais das partidas serão publicados por meio de boletim técnico, assim como todas as informações relacionadas à competição até o boletim final. A divulgação ocorrerá no site da CBVD.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

ART. 30º - As passagens emitidas pela CBVD em favor das atletas e/ou comissão técnica deverão ser utilizadas pelos mesmos. Caso a atleta não a utilize, a equipe filiada será a responsável direta pelo ressarcimento dos prejuízos ocasionados pela sua não utilização, como determina o artigo 22º e 23º da resolução 001/2017 da CBVD:

“Art. 22º - No caso de utilização parcial ou não utilização de bilhetes de passagens, o beneficiário deve fazer constar o registro desse fato, indicando o trecho e o bilhete não utilizado”.

“Art. 23º - O não cumprimento dos prazos e condições para a prestação de contas submeterá o beneficiário às sanções disciplinares cabíveis, quando for o caso, e à cobrança judicial das importâncias referentes às diárias concedidas e o valor das passagens”.

Parágrafo único - Após a emissão das passagens e hospedagem, nenhuma alteração poderá ser realizada, seja a título de substituição da atleta, seja para adequação de origem / destino / horários. Vale salientar que as penalidades podem variar (de advertência até a exclusão) de acordo com o **Estatuto da CBVD**. A equipe filiada ficará inativa até a resolução da lide.

ART. 31º - Por ocasião da **Reunião Técnica**, cada equipe participante deverá designar um (01) responsável para representar a equipe, de posse das seguintes informações:

- a) Documentação de identificação das atletas conforme realizado no sistema de cadastro no site da CBVD;
- b) **Apresentação do atestado médico apto** para a prática de atividade física (emitido nos últimos 30 dias antes da competição), original, assinado e carimbado pelo médico e com o número do CRM legível;
- c) Apresentação dos registros profissionais dos membros da comissão técnica, documento original;
- d) Apresentação de no mínimo dois uniformes de cores contrastantes, estabelecendo a prioridade de utilização;

ART. 32º - Durante os jogos o Presidente da CBVD assumirá a autoridade maior da competição, assumindo responsabilidade por decisões necessárias para a condução da partida.

CAPÍTULO X

DO DELEGADO TÉCNICO DA COMPETIÇÃO

ART. 33º - O delegado técnico da competição será indicado pela CBVD e deverá ser o responsável por tomar as seguintes providências antes, durante e depois de cada rodada.

Parágrafo primeiro – Certificar que as equipes filiadas estejam presentes no ginásio até **quarenta minutos** (40) antes do início da rodada, com o objetivo de atender ao protocolo de realização dos jogos.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

Parágrafo segundo - Providenciar o controle de acesso de pessoas não autorizadas e garantir que a área jogo esteja disponível apenas aos jogadores e comissão técnica antes, durante e após a competição, na área de jogo.

Parágrafo terceiro - Impedir que um atleta sem identificação e/ou sem condição de jogo seja relacionado em súmula ou permaneça na área de jogo.

Parágrafo quarto - Impedir a presença de dirigentes, supervisores e outros membros - não integrantes da comissão técnica - dentro da quadra após a apresentação oficial das equipes.

Parágrafo quinto - Supervisionar a execução do protocolo oficial de jogo com a apresentação dos árbitros, das equipes e a execução do **Hino Nacional Brasileiro**.

Parágrafo sexto - Registrar corretamente todas as informações, ocorrências, avaliações e análises durante a competição e enviar à CBVD.

ART. 34º - Caso haja alguma ocorrência que demande decisão urgente, o relatório do delegado técnico da competição deverá ser enviado à CBVD, por e-mail, logo após o término do jogo. O original assinado deverá ser entregue antes do término da competição.

ART. 35º - Enviar à CBVD após o término da competição, súmulas de todos os jogos, relação nominal definitiva da equipe etc.

CAPÍTULO XI

DA ARBITRAGEM

ART. 36º - A equipe de arbitragem do jogo será composta pelos seguintes oficiais: 1º árbitro, 2º árbitro, dois (02) juízes de linha (nas fases de semifinal e final), apontador e apontador reserva (controlador de líbero, quando disponível).

ART. 37º - Os 1º e 2º árbitros serão escalados, pelo coordenador de arbitragem da CBVD, na condição de “local” ou “neutro”, devendo atuar, obrigatoriamente, uniformizados e com o escudo oficial da CBVD.

Parágrafo único - Os oficiais com grau de parentesco com membros das equipes e/ou patrocinadores, inclusive com vinculação trabalhista, estarão automaticamente impedidos de atuar.

ART. 38º - A equipe de arbitragem deverá se apresentar ao delegado técnico da competição com trinta (30) minutos antes do início da partida.

Parágrafo primeiro - Os apontadores deverão, até trinta (30) minutos antes do horário do jogo divulgado na tabela, adotar todas as providências quanto às relações nominais de equipes e escala de árbitros para o preenchimento da súmula.

Parágrafo segundo - Os 1º e 2º árbitros e os juízes de linha deverão estar na área de jogo até trinta (30) minutos antes do início da partida, a fim de adotar as providências necessárias.



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

ART. 39º - São responsabilidades do 1º e 2º árbitros:

- a) Conferir e observar a correta instalação de todos os equipamentos e acessórios de jogo, apontando eventuais irregularidades;
- b) Observar a correta utilização do uniforme das atletas e dos membros da comissão técnica e suas especificações;
- c) Não permitir que outros membros da comissão técnica ou atletas sentem no lugar destinado ao técnico. A primeira cadeira do banco de reserva, próximo à mesa de controle, deverá ser de uso exclusivo do técnico da equipe;
- d) Verificar se as marcações da quadra de jogo, as zonas de aquecimento, as áreas de penalidade e as linhas limites para atuação dos técnicos, estão corretamente demarcadas, caso contrário, solicitar as devidas correções;
- e) Não permitir que o técnico ultrapasse a linha limite de sua atuação. Caso isto ocorra, o técnico será sancionado de acordo com o CBJD.

ART. 40º - Os árbitros designados pelo coordenador de arbitragem da CBVD não podem ser vetados pelas equipes participantes.

CAPÍTULO XII

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

ART. 41º - As infrações e ocorrências cometidas no transcorrer da competição serão processadas e julgadas pela Justiça Desportiva - na forma estabelecida pelo CBJD, com base nas súmulas dos jogos, nos relatórios do coordenador do evento e dos árbitros.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas medidas disciplinares às equipes, atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, diretores, supervisores, árbitros, juízes de linha, apontadores, coordenador do evento e demais envolvidos no evento seguindo o CBJD, disponível no site da CBVD.

Parágrafo segundo - Os julgamentos serão baseados nos relatórios do delegado técnico da competição, equipe de arbitragem, representantes técnicos, integrantes do Departamento Técnico da CBVD, diretoria da CBVD, súmulas, prova fotográfica, fonográfica, cinematográfica (videoteipe) e televisiva e/ou qualquer documento legal reconhecido.

Parágrafo terceiro - Enquanto não for constituída a Justiça Desportiva do Voleibol Sentado, será formada uma Comissão Disciplinar Temporária (CDT) para dirimir os protestos contra o regulamento da CBVD e/ou contra o Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva que possam ocorrer durante a realização do evento. Serão escolhidos os seguintes membros da CDT:

- a) Um (01) membro da CBVD, sendo nomeado Presidente da CDT;
- b) Um (01) membro da Consultoria Jurídica da CBVD ou, no caso de impossibilidade, um advogado com notório saber na matéria desportiva;



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

- c) Dois (02) representantes das equipes participantes e que não estejam envolvidos diretamente nas questões apresentadas. Deverão ser escolhidos um (01) membro titular e um (01) suplente durante a Reunião Informativa;
- d) Um (01) representante da arbitragem.

ART. 42º - As equipes participantes reconhecem a Justiça Desportiva como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre elas e a CBVD, desistindo ou renunciando expressamente de recorrer à justiça comum.

Parágrafo primeiro - A equipe participante está obrigada a se submeter ao sistema de disputa proposto neste regulamento, desistindo e renunciando de qualquer ação junto ao Poder Judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.

Parágrafo segundo - A equipe participante que recorrer à Justiça comum será desligada automaticamente da competição, por ato da Presidência, mesmo durante sua realização e não terá direito de participação nas duas (02) temporadas seguintes, além de ficar impedida de participar de qualquer competição oficial, amistoso estadual, nacional ou internacional, em qualquer categoria ou naipes.

Parágrafo terceiro - A equipe participante responderá, obrigatoriamente, pelos prejuízos financeiros que causar aos seus adversários, à CBVD ou a qualquer dos responsáveis pela promoção da competição.

CAPÍTULO XIII DOS UNIFORMES

ART. 43º - Os uniformes das equipes participantes deverão obedecer ao disposto nas Regras Oficiais da World Para Volley e nas condições estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo primeiro - O uniforme das atletas consiste em camisa, calção, short, calça, tênis e meias. A cor e o feitiço do uniforme deverão ser padronizados - exceto as peças do uniforme do líbero - e estar rigorosamente limpos;

Parágrafo segundo - É proibido o uso de uniformes de cor diferente das demais jogadoras - exceto a atleta líbero - e/ou sem a numeração oficial;

Parágrafo terceiro - Os membros da comissão técnica, designados para o jogo, deverão se apresentar, com uniformes inteiramente padronizados com a mesma cor e modelo nos agasalhos, camisas, calças;

Parágrafos quarto - Os uniformes das jogadoras devem estar numerados de um (01) a vinte (20), sendo facultada a inserção do nome. O número deve ser colocado, preferencialmente, no centro das camisas, tanto na frente quanto nas costas. A cor e o brilho dos números devem contrastar com a cor e o brilho das camisas. A numeração da camisa de jogo deverá ser informada no cadastro da atleta;



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

Parágrafo quinto - A líbero deverá usar uniforme de cor diferente ou colete para seu substituto, contrastante com as outras jogadoras da equipe. O uniforme da atleta Líbero pode ter um feitiço diferente, preservando-se a numeração como o restante da equipe;

Parágrafo sexto - Os uniformes das atletas e comissões técnicas poderão ter aplicação patrocínios.

Parágrafo sétimo - Não é permitida publicidade de produtos que sejam prejudiciais a saúde e nem de caráter discriminatório ou político;

Parágrafo oitavo - É proibido o uso de objetos que possam causar lesões ou proporcionar alguma vantagem à jogadora, facultando-se o uso de óculos ou lentes, por conta e risco da atleta que estiver usando. As peças não podem exibir qualquer marca ou slogan de outro patrocinador que não o oficial da equipe em que joga;

Parágrafo nono - Será permitido o uso de equipamentos auxiliares (conhecidos como segunda pele, meias de compressão, proteção de braços) que tenham função terapêutica ou proporciona maior conforto as atletas. Estes equipamentos deverão ser usados sob o uniforme, sem qualquer inserção de material promocional do patrocinador ou fabricante, salvo a proteção de braço (MANGUITO) que só poderá ter a inserção de marca comercial. As cores dos equipamentos auxiliares deverá ser a mesma para todas as atletas, exceto a atleta líbero que utiliza a cor diferente das demais jogadoras.

CAPÍTULO XIV

DA PREMIAÇÃO

ART. 44º - A premiação para esta competição será um (01) troféu e dezesseis (16) medalhas para as equipes: campeã, vice-campeã e terceiro lugar.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 45º - COVID-19 – As equipes deverão, 15 dias antes do início do campeonato, enviar a cópia do comprovante de vacinação de todos os inscritos. Além disso, para participação nos eventos será exigido um resultado de teste RT-PCR negativo (de responsabilidade total dos inscritos).

ART. 46º - As equipes e as pessoas físicas e jurídicas participantes concordam e se submetem, sem reservas, a todas as disposições deste Regulamento e as consequências que delas possam emanar.

ART. 47º - O veículo de comunicação oficial da CBVD com as equipes filiadas será através do e-mail: diretoriatecnica@cbvd.org.br



CAMPEONATO BRASILEIRO FEMININO DE VOLEIBOL SENTADO

ART. 48º - Caberá exclusivamente à CBVD resolver os casos omissos e interpretar, sempre que necessário, o disposto neste regulamento e seus anexos.

ART. 49º - O presente Regulamento entrará em vigor em 20 de agosto de 2021.

Aracaju, 20 de agosto de 2021.

Paulo Rogério da F. M. Rijo

Paulo Rogério da Fonte de Medeiros Rijo
Diretoria Técnica